### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 02/2021.

Cuiabá, 3 de fevereiro de 2021.

1ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando o que determina os artigos 56, 57, 58 e 59 e seus parágrafos, da Resolução CONSEMA nº 006/16 - Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

Considerando alteração na Comissão que analisa a Resolução Consema n. 85/2014, de 24 de setembro de 2014;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução n. 24/19, de 28 de agosto de 2019 e designar os representantes da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF; Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC; Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO; Associação Matogrossense dos Municípios - AMM; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT; Instituto Ecológico Sócio Cultural da Bacia Platina – IESCBAP; Associação Sócio Cultural Fé e Vida e Sociedade Eco-Etno-Sociocultural-Educacional Guardiões da Terra para comporem a Comissão Especial Temporária que analisará a Resolução CONSEMA n. 85/14, de 24 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti

Presidente do CONSEMA